



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

Edital de Processo de Seleção para Contratação de EFPC nº 01/2021 – Município de Vila Nova do Sul/RS.

O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO SUL, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº 109/2001, Lei Municipal nº 1.783/2021 e em observância à Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar, elaborado pela Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, torna público aos interessados a abertura do Processo de Seleção nº 01/2021, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Apresentação de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores públicos titulares de cargo efetivo do Município de Vila Nova do Sul, incluídas suas autarquias e fundações.

1.2 O presente Processo de Seleção objetiva o encaminhamento de propostas e implicará em seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar e em futura assinatura de Convênio de Adesão.

1.2.1 O prazo de duração do convênio de adesão é indeterminado, conforme condições previstas no Convênio de Adesão.

1.3 O recebimento e julgamento das propostas ficará a cargo do Grupo de Trabalho, criado pelo Decreto Municipal nº 88, de 27 de agosto de 2021.

2. PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal, pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em “situação normal” no CadPrevic.

3. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

Estão impedidas de participar deste Processo Seletivo, as entidades que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção;



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

- b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;
- c) Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;
- d) Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;
- e) Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada multipatrocinada.

4. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

DOCUMENTOS EM MEIO ELETRÔNICO

Email: faps@vilanovadosul.rs.gov.br

Recebimento das Propostas: **até às 12 h do dia 28/10/2021.**

Sessão pública de rubrica dos documentos enviados pelas participantes e impressos pela administração, análise da pontuação das propostas e classificação das entidades: 10h do dia 29/10/2021.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Até a data indicada no item anterior, as entidades interessadas em apresentar suas propostas deverão encaminhar aos membros do Grupo de Trabalho, no email citado no item anterior, a documentação relacionada a seguir:

5.2. Quanto à Regularidade Jurídica:

5.2.1 Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.3. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.3.1 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";

5.3.2 Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND), relativa aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal;

5.3.3. Prova de Regularidade perante à Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

5.3.4 Prova de Regularidade perante à Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da proponente;

5.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.4. Quanto à Qualificação Técnica

5.4.1 Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

5.4.2 Regulamento do Plano de Benefícios a ser oferecido aos participantes, com o devido comprovante de registro na PREVIC.

5.4.3 Minuta de Convênio de Adesão, previamente aprovado pela PREVIC.

5.5 Quanto à Proposta

5.5.1 Apresentar **Carta Apresentação**, datada e assinada pelo dirigente da proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, informando a apresentação da documentação, o encaminhamento da proposta, declarando que a entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração e nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial;

5.5.2 Apresentar **Proposta Técnica**, datada e assinada pelo dirigente da proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo as informações solicitadas, conforme o **Anexo I** deste Edital, sendo dispensada de apresentação da documentação comprobatória.

5.5.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6. Quanto a demais exigências

5.6.1. Apresentar declaração, datada e assinada pelo dirigente da proponente, informando qual é o percentual mínimo de contribuição para o participante do plano de benefícios a ser oferecido ao ente federativo; sendo que um percentual mínimo de contribuição superior a **8%** será motivo de desclassificação da entidade, para não inviabilizar as contribuições, em função do disposto na Lei Municipal nº 1.783/2021.

5.6.2. A Entidade deverá apresentar declaração de que envidará esforços, juntamente com o Ente Municipal, objetivando viabilizar a troca eletrônica das informações necessárias à operacionalidade do Plano de Benefícios da Previdência Complementar.

6. FORMA DE ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos relacionados no item 5 deverão ser encaminhados por email conforme o



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

item 4 do presente edital.

6.1.1. Deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas em tabelionato. Os documentos apresentados, que forem extraídos da *internet*, deverão ter a possibilidade de verificar a sua autenticidade.

6.2. No corpo do email deverá ser identificada a razão social da entidade, o número do presente Edital de Seleção, indicando o órgão responsável: Grupo de Trabalho para seleção do Regime de Previdência Complementar.

6.3. Os documentos deverão estar dispostos de maneira ordenada e indicados conforme o apontado no item 5 deste Edital.

7. DA SELEÇÃO DA PROPOSTA

7.1 A proponente que não atender a quaisquer das exigências referentes ao item 5 e todos os seus subitens, terá a sua proposta desclassificada.

7.1.1. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e/ou que estejam incompletas, isto é, não contiverem as informações suficientes que permitam a correta pontuação, conforme o anexo I deste Edital, ou conflitantes com as normas deste edital ou com a legislação em vigor.

7.2. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar, aos proponentes, o prazo de até 08 (oito) dias para a apresentação de nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas que as desclassificaram.

7.3. Atendidas todas às exigências deste edital, a classificação se dará pelo critério de **maior pontuação total**.

7.4. Será consagrada vencedora deste processo seletivo a entidade que **obtiver a maior pontuação**, considerando o somatório da pontuação de todos os itens que constam no **Anexo I** deste Edital.

7.4.1. Ocorrendo empate no somatório da pontuação total, proceder-se-á ao desempate pela ordem dos seguintes critérios:

1º) maior pontuação no quesito Condições Econômicas da Proposta;

2º) maior pontuação no quesito Capacidade Técnica;

3º) maior pontuação no quesito Plano de Benefícios;

4º) maior pontuação no quesito Suporte de Implantação do Plano, Educação Previdenciária e Transparência.

7.4.2. Permanecendo o empate, após verificação do item anterior, terá como critério de desempate o **sorteio**, em ato público, com a convocação prévia de todas as proponentes.

7.5 O Grupo de Trabalho poderá solicitar à proponente informações ou esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entender necessário.



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

7.6 O Grupo de Trabalho poderá requisitar a documentação comprobatória das informações prestadas no Anexo I, por parte da entidade vencedora.

7.7. Os documentos referidos nos itens 5.2, 5.3, 5.4 e 5.6 serão analisados de acordo com a ordem de classificação, iniciando-se pela primeira colocada, e caso esta seja desclassificada, serão analisados os documentos da segunda colocada, e assim sucessivamente.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 O prazo para interposição de recursos relativos ao julgamento será de 05 (cinco) dias, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

8.2. Os recursos, que serão dirigidos ao Grupo de Trabalho, deverão ser enviados para protocolo, dentro do prazo previsto no subitem anterior, no email faps@vilanovadosul.rs.gov.br.

8.3. Havendo a interposição tempestiva de recurso, as demais proponentes serão comunicadas para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias e na forma prevista no item 8.2.

8.3.1. O prazo para apresentação das contrarrazões se inicia depois de encerrado o prazo para apresentação de recursos.

8.3.2. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentadas fora do prazo ou enviados via fax ou por qualquer outro meio além do previsto no item 8.2.

8.3.3. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o Grupo de Trabalho poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias; ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos deste processo seletivo, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

8.3.4. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir do Grupo de Trabalho, será irrecurável.

8.4. Os prazos previstos nos subitens 8.3.3 e 8.3.4 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos do processo seletivo.

8.5. Todos os eventuais recursos, as contrarrazões, as decisões do Grupo de Trabalho, da Autoridade Municipal e quaisquer outros atos ocorridos após a abertura do invólucro da documentação, serão comunicadas através do *site* do Município e e-mail das proponentes.

8.5.1 O site do Município de Vila Nova do Sul: www.vilanovadosul.rs.gov.br. e o e-mail das proponentes serão os canais de comunicação entre as partes até o encerramento deste processo seletivo.

8.6. As entidades interessadas neste processo seletivo, caso entendam por impugnar o presente edital, poderão fazê-lo até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data para ENVIO DA



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

DOCUMENTAÇÃO.

8.7. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou apresentados de forma diversa da prevista no item 8.2.

9. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

Em atenção à Nota Técnica, apresentamos o **ANEXO II** deste Edital, o contexto da massa de servidores públicos do Município, data base de setembro/2021. O anexo contém a relação de todos os servidores efetivos, com valor de remuneração de contribuição previdenciária.

10. DO GRUPO DE TRABALHO PARA SELEÇÃO DA EFPC

O Grupo de Trabalho criado pelo Decreto Municipal nº 88, de 27 de agosto de 2021 é destinado para selecionar o Regime de Previdência Complementar dos servidores públicos efetivos do Município de Vila Nova do Sul, incluindo processar e julgar as propostas dos participantes do processo seletivo da EFPC.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

Após o resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, o presente Processo Seletivo será encaminhado para homologação pela Autoridade Municipal.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, não sendo aceitas, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.

12.2. Fica designado o foro do Município de São Sepé/RS para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.

12.4. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

12.4.1 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas, os proponentes ou seus representantes credenciados e os membros do Grupo de Trabalho.

12.5 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados no local indicado no item 04, no endereço eletrônico



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

faps@vilanovadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (55) 3234 1040 Ramal 204 com a servidora Mônica Andrezza Corrêa.

12.6 Fazem parte integrante desse Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta Técnica;

Anexo II – Massa atual dos Servidores Públicos do Município de Vila Nova do Sul/RS>

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2021.

Sérgio Ovídio Roso Coradini,
Prefeito.

Registre-se e publique-se



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060
Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA_EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

Ao
Grupo de Trabalho para seleção do Regime de Previdência Complementar
Ref.: Edital de Processo Seletivo Nº 01/2021.

Prezados Senhores,

A _____ (NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR) domiciliada(a)/estabelecida(a) na cidade de(o) _____, no estado de(o) _____, à Rua _____, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores públicos do Município de _____.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos, inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

Declaramos ser verdadeiras as informações constantes neste Anexo.

1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Fator A) Experiência da Entidade

I) Informar a média percentual da soma da Rentabilidade Acumulada, por ano, nos últimos 05 anos ou dos anos existentes, de todos os planos disponíveis na entidade fechada de previdência complementar.

Rentabilidade ao ano (média de todos os planos).		% médio de rentabilidade
2020		
2019		
2018		
2017		
2016		
Soma:		
*Média:		

*Caso a entidade não possua 5 anos, a média será apurada computando somente os anos existentes.

Pontuação referente à média apurada da rentabilidade	Pontuação
até 10%	5



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

de 10,01 a 15%	10
de 15,01% a 20%	15
de 20,01% a 25%	20
acima de 25,01%	25

II) Ativo Total da EFPC em 31/12/2020: _____

Ativo (recursos administrados)	Pontuação
até 100 milhões de reais	6
de 100 milhões e um centavo a 500 milhões de reais	8
de 500 milhões e um centavo a 02 bilhões de reais	10
de 02 bilhões e um centavo a 15 bilhões de reais	12
acima de 15 bilhões e um centavo de reais	14

III) Quantitativo de participantes (desconsiderando a população assistida) da EFPC na data de 31/12/2020 _____

Nº de participantes (ativos)	Pontuação
até 1.000	6
de 1001 a 2.500	8
de 2.501 a 5.000	10
de 5.001 a 15.000	12
de 15.001 a 30.000	14
acima de 30.001	16

Fator B) Governança

I)	Pontuação
Informar existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório , autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019.	10

II)	Pontuação
Informar existência de auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC.	10



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

III) Experiência da Diretoria Executiva		
Anos de atuação em Previdência Complementar		Pontuação
Membro 1		
Membro 2		
Membro 3		
Membro 4		
Membro 5		
Membro 6		
Média	No cômputo geral será considerada a pontuação média dos membros	

III) anos de experiência comprovada (individual para cada membro da Diretoria)	Pontuação
0 a 5 anos	4
5 anos e 1 dia a 10 anos	6
10 anos e 1 dia a 15 anos	8
de 15 anos e 1 dia a 20 anos	10
acima de 20 anos e 1 dia	12

IV) Experiência da EFPC	
Anos de experiência comprovada	Pontuação
0 a 5 anos	4
5 anos e 1 dia a 10 anos	6
10 anos e 1 dia a 15 anos	8
de 15 anos e 1 dia a 20 anos	10
acima de 20 anos e 1 dia	12

V) Qualificação da Diretoria Executiva	
Formação Acadêmica (Pontuação pela quantidade de títulos por cada membro, podendo o membro apresentar mais de um título por tipo de formação)	Pontuação
Graduação	2
Pós-graduação e MBA	4
Mestrado	6
Doutorado	8

V) Formação Acadêmica					Pontuação
Membros	Graduação	Pós-graduação MBA	Mestrado	Doutorado	Total de cada membro:



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

Membro 1					
Membro 2					
Membro 3					
Membro 4					
Membro 5					
Membro 6					
No cômputo geral será considerado o somatório da pontuação de todos os membros					

V) Qualificação da Diretoria Executiva	
Média da pontuação dos membros	Pontuação
0 a 5 pontos	4
6 a 10 pontos	6
11 a 15 pontos	8
16 a 19 pontos	10
20 pontos ou mais	12

2. CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA

I) Taxa de carregamento: _____	
---------------------------------------	--

I) Taxa de carregamento	Pontuação
de 6,01% a 9 %	0
de 3,01 a 6%	5
de 1,01 a 3%	10
de 0,01% a 1%	15
Igual a 0%	25

II) Taxa de administração: _____	
---	--

II) Taxa de administração a.a.	Pontuação
de 0,81% a 1 %	0
de 0,61% a 0,80%	5
de 0,41% a 0,60%	10
de 0,21% a 0,40%	15
De 0,01% a 0,20%	20



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

de 0% a 0,20%	25
---------------	----

III) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao total do ativo (recursos administrados) em 31/12/2020: _____

*Será considerada pontuação igual a zero para ausência de informações do ano de 2020

III) Despesas Administrativas/Ativo	Pontuação
Acima de 1,5%	0
de 1% a 1,49%	5
0,50% a 0,99%	10
0,20% a 0,49%	15
menor que 0,19%	20

IV) Valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao número de participantes em 31/12/2020: _____

*Será considerada pontuação igual a zero para ausência de informações do ano de 2020

IV) Despesas Administrativas/Participante	Pontuação
Acima de 2.500	0
de 2.000 a 2.499	5
de 1.500 a 1.999	10
de 1.000 a 1.499	15
menor que 1.000	20

V) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação às receitas administrativas acumuladas em 2020: _____

*Será considerada pontuação igual a zero para ausência de informações do ano de 2020

V) Despesas Administrativas/Participante	Pontuação
Acima de 100%	0
de 70% a 100%	5
de 50% a 69%	10
de 30% a 49%	15
Abaixo de 29%	20

VI) Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador: _____

VI) Necessidade	Pontuação
-----------------	-----------



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

Sim	0
Não	10

3. PLANO DE BENEFÍCIOS

Fator A) Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante: _____

I) Número de benefícios de risco (não programado)	Pontuação
Nenhum benefício	0
de 1 a 2 benefícios	5
mais de 2 benefícios	10

Fator B) Condições de resgates dos recursos do patrocinador:

II) Tempo de vinculação em que é possível resgatar 100%	Pontuação
acima de 20 anos	0
de 10 a 19 anos	5
menor que 9 anos	10

III) Tempo de vinculação que é possível o primeiro resgate do recurso do patrocinador	Pontuação
acima de 3 anos	0
até 3 anos	5
sem carência	10

4. SUPORTE DE IMPLANTAÇÃO DO PLANO, EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E TRANSPARÊNCIA

I)	Pontuação
Informar os canais e recursos ofertados para a implantação do plano e para o atingimento do público-alvo. Listar canais com os meios de acesso.	1 ponto para cada canal listado

II)	Pontuação
Informar os canais de comunicação e atendimento para os participantes. Listar canais.	1 ponto para cada canal listado



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

III)	Pontuação
Informar se possui Plano de Educação Previdenciária. Listar os meios de aplicação.	2 pontos, se possui

IV)	Pontuação
Informar se possui Ouvidoria e Canal de Denúncias.	2 pontos

V)	Pontuação
Informar se possui Manual de Governança Corporativa.	2 pontos

VI)	Pontuação
Informar se possui Manual/Código de Conduta e Ética.	2 pontos

VII) Informar se a EFPC possui contratos com gestores externos que atuam na gestão de investimentos.	
Possui:	Pontuação
Sim	0
Não	5

VIII) Informar se possui Manual/Código de Conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse.	
Possui:	Pontuação
Sim	5
Não	0

DADOS DA PROPONENTE:



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

NOME: _____
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
TELEFONES: _____
E-MAIL: _____
VALIDADE DA PROPOSTA _____

Local e data: _____

Assinatura do representante legal: _____

Nome completo: _____

Cargo: _____



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

Anexo II

Relação das matrículas e salários de contribuição – Folha de Pagamento referente ao mês de setembro/2021.

Matrícula	Salário de contribuição em Reais.
272	3.332,92
299	2.234,10
353	2.978,58
361	2.402,10
370	4.341,98
388	2.797,93
434	3.276,43
450	6.074,84
566	4.658,89
752	4.905,57
779	4.703,63
787	3.978,90
809	2.775,72
876	5.085,44
892	1.919,18
930	2.305,91
949	1.934,66
973	2.132,01
1040	5.385,20
1104	3.332,92
1120	2.305,91
1163	1.934,66
1180	9.087,13
1228	2.731,31
1244	2.305,91
1287	3.852,19
1309	2.324,21
1325	2.324,21
1333	2.536,49
1350	2.305,91
1368	2.305,91
1384	3.882,77
1457	3.056,39



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

1546	3.453,86
1554	5.060,10
1562	5.836,33
1589	5.644,92
1597	5.337,03
1783	2.128,85
5282	2.455,18
5290	2.455,18
5339	1.899,15
5347	2.455,18
5355	2.455,18
5363	2.089,06
5444	2.455,18
5487	1.749,92
5509	2.455,18
5517	1.749,92
5541	1.469,46
5584	2.804,67
5673	1.443,45
5711	2.089,06
5746	1.469,46
5819	2.488,86
5940	1.469,46
6033	1.665,60
6041	2.433,45
6050	2.697,71
6076	12.709,61
6084	12.709,61
6114	2.433,45
6130	1.456,45
6149	2.352,30
6165	4.004,73
6190	1.456,45
6211	2.433,45
6327	2.090,93
6343	1.736,36
6408	6.905,40
6416	1.443,45
6467	2.085,12



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

6491	2.314,54
6505	2.085,12
6513	2.085,12
6521	2.085,12
6530	2.085,12
6548	2.314,54
6572	2.072,27
6602	1.873,27
6858	6.909,56
6874	6.888,64
7056	2.085,12
7099	1.443,45
7102	6.920,01
7110	1.771,48
7170	1.811,84
7188	1.771,48
7234	1.771,48
7340	1.356,47
7358	2.060,54
7390	1.221,95
7404	2.041,80
7412	2.041,80
7420	1.221,95
7471	1.579,74
7480	1.819,79
7498	1.666,70
7501	1.755,37
7579	1.714,95
7595	1.755,37
7609	5.257,46
7625	1.565,25
7730	3.137,21
7749	3.378,35
7820	4.708,67
7919	1.874,18
7927	1.755,37
7935	1.755,37
7943	1.608,73
7951	5.953,73



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

7960	1.778,90
8010	1.565,25
8044	2.616,83
8133	1.565,25
8150	1.565,25
8206	3.024,89
8214	4.888,38
8346	5.752,13
8354	1.723,17
8362	1.723,17
8370	1.991,54
8397	1.550,76
8419	1.723,17
8443	1.864,49
8451	5.655,13
8486	5.650,29
8494	5.584,91
8516	5.671,20
8532	1.844,66
8540	1.550,76
8630	1.705,83
8745	2.616,25
8788	1.723,17
8818	2.615,00
8940	1.707,06
8958	3.363,89
8990	2.403,17
9091	1.707,06
9105	2.559,36
9121	1.562,88
9164	2.600,63
9180	2.406,81
9202	Licença
9229	5.074,15
9237	1.707,06
9318	1.690,96
9377	5.026,28
9423	1.177,11
9490	1.690,96



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

9547	1.087,60
9580	1.087,60
9660	1.100,00
9903	1.087,60
9946	1.181,71
9954	1.077,14